



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 361

Autoriza operação de crédito para aquisição de hidrômetros e melhoria do serviço de abastecimento de água da Cidade.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 400 (quatrocentos) hidrômetros, tubos, registros e conexões, destinados ao melhoramento da distribuição de água na Cidade.

Artigo 2º - É a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com estabelecimentos de crédito do país ou com particulares um empréstimo até o limite de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas de que trata o art. 1º desta lei.

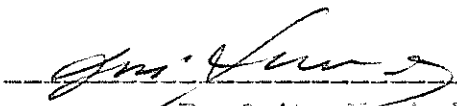
Parágrafo único - O empréstimo será realizado a juros máximos de 12% (doze por cento) ao ano pelo prazo de 5 (cinco) anos, com pagamentos de juros, taxas e amortizações em prestações anuais de acordo com a tabela "Price".

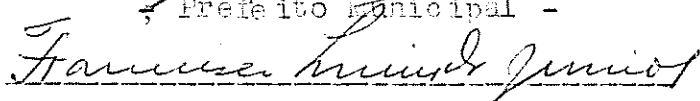
Artigo 3º - A Prefeitura poderá antecipar, em qualquer tempo, o pagamento das prestações de juros, taxas e amortizações ou a totalidade do empréstimo, com a correspondente redução dos juros avençados.

Artigo 4º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para atender as despesas iniciais dos serviços, com vigência até 30 de junho de 1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de dezembro de 1963.



- Prefeito Municipal -


- Secretário -